



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-007 PMGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20170010**

Aos quatorze dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-007 PMGP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e protetores para atender a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e as Secretarias Municipais.

Empresa: R S M AUTO CENTER E ACESSÓRIOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 18.225.480/0001-54, estabelecida à AV. RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO Nº 910, BELA VISTA, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL SILVA MARCHESINI, C.P.F. nº 803.595.742-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	PNEUS 295/80R 22.5 G658 LISO	UNIDADE	20.00	1.640,000	32.800,00
00007	PNEUS 17.5.25 12 LONAS	UNIDADE	16.00	3.070,000	49.120,00
00008	PNEUS 16.9-30-10 LONAS	UNIDADE	4.00	2.800,000	11.200,00
00015	PNEUS 18.4-30	UNIDADE	4.00	2.780,000	11.120,00
00017	PNEUS 14.9.28	UNIDADE	4.00	1.950,000	7.800,00
00018	CÂMARA 17.5.25	UNIDADE	16.00	250,000	4.000,00
00026	CÂMARA 14.00.24	UNIDADE	48.00	190,000	9.120,00
00032	PROTETOR 16.9.24	UNIDADE	4.00	75,000	300,00
00041	PNEUS 1000/20 BORRACHUDO COMUM	UNIDADE	36.00	1.290,000	46.440,00
00045	PNEUS 175/70R 13	UNIDADE	16.00	175,000	2.800,00
00046	PNEUS 185/70R 14	UNIDADE	80.00	287,000	22.960,00
00047	PNEUS 205/75R 16	UNIDADE	32.00	490,000	15.680,00
00048	PNEUS 265/75R 16	UNIDADE	8.00	750,000	6.000,00
VALOR TOTAL R\$					219.340,00

Empresa: SEICAR COMERCIO E SERV. DE PNEUS LTDA; C.N.P.J. nº 12.985.681/0001-73 representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO SILVANO DE ARAUJO, C.P.F. nº 263.511.372-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	CÂMARA 16.9.30	UNIDADE	8.00	180,000	1.440,00
VALOR TOTAL R\$					1.440,00

Empresa: R.A GALVAO COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 15.244.043/0001-90 representada neste ato pelo Sr(a). RAMILDO DOS REIS GALVAO, C.P.F. nº 875.987.953-04, R.G. nº 1952559 SSP PI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022	CÂMARA 16.5/80-16	UNIDADE	4.00	170,000	680,00
00029	PROTETOR 17.5.25	UNIDADE	16.00	240,000	3.840,00
VALOR TOTAL R\$					4.520,00

Empresa: M G SOARES FILHO COM. LOC. E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 03.730.830/0001-62, estabelecida à AV. RAIMUNDO VERIDIANO Nº 004, SANTA MONICA, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). MOISES GOMES SOARES FILHO, C.P.F.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N COLEGIAL

Ramildo dos Reis *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *Rafael*



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



n^o
413.143.603-53.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	PNEUS 275/80R 22.5 LISO	UNIDADE	18.00	1.470,000	26.460,00
00002	PNEUS 275/80R 22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	18.00	1.570,000	28.260,00
00003	PNEUS 1000/20 LISO	UNIDADE	30.00	1.100,000	33.000,00
00004	PNEUS 1000/20 BORRACHUDO	UNIDADE	50.00	1.240,000	62.000,00
00006	PNEUS 295/80R 22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	40.00	1.650,000	66.000,00
00009	PNEUS 12/16.5 10 LONAS	UNIDADE	4.00	820,000	3.280,00
00010	PNEUS 16.9.30 8 LONAS	UNIDADE	4.00	2.450,000	9.800,00
00011	PNEUS 14.00.24 12 LONAS	UNIDADE	36.00	2.300,000	82.800,00
00012	PNEUS 16.9/14.24	UNIDADE	4.00	2.250,000	9.000,00
00013	PNEUS 12.5/80-16	UNIDADE	4.00	1.165,000	4.660,00
00014	PNEUS 12.4-24	UNIDADE	4.00	1.320,000	5.280,00
00016	PNEUS 23.1.30	UNIDADE	4.00	4.450,000	17.800,00
00020	C�MARA 12.16.5	UNIDADE	8.00	75,000	600,00
00021	C�MARA 16.9.24	UNIDADE	4.00	230,000	920,00
00023	C�MARA 14.4.24	UNIDADE	4.00	195,000	780,00
00024	C�MARA 14.4.30	UNIDADE	4.00	235,000	940,00
00025	C�MARA 23.1.30	UNIDADE	4.00	430,000	1.720,00
00027	C�MARA ARO 20	UNIDADE	192.00	75,000	14.400,00
00028	C�MARA 14.9.28	UNIDADE	4.00	220,000	880,00
00030	PROTETOR 16.9.30	UNIDADE	8.00	100,000	800,00
00031	PROTETOR 12.16.5	UNIDADE	4.00	31,000	124,00
00033	PROTETOR 16.5/80-16	UNIDADE	4.00	100,000	400,00
00034	PROTETOR 14.4.24	UNIDADE	4.00	90,000	360,00
00035	PROTETOR 14.4.30	UNIDADE	4.00	120,000	480,00
00036	PROTETOR 23.1.30	UNIDADE	4.00	135,000	540,00
00037	PROTETOR 14.00.24	UNIDADE	48.00	90,000	4.320,00
00038	PROTETOR 14.9.28	UNIDADE	4.00	95,000	380,00
00039	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	192.00	32,000	6.144,00
00040	PNEUS 1000/20 LISO COMUM	UNIDADE	12.00	1.195,000	14.340,00
00042	PNEUS 275/80R 22.5 BORRACHARIA MISTO	UNIDADE	12.00	1.580,000	18.960,00
00043	PNEUS 215/75 A 17.5 LISO	UNIDADE	18.00	775,000	13.950,00
00044	PNEUS 215/75 A 17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	36.00	850,000	30.600,00
00049	PNEUS 175/70R 14	UNIDADE	8.00	295,000	2.360,00
00050	PNEUS 205/75R 16 G32	UNIDADE	16.00	545,000	8.720,00
00051	PNEU 1000/20 BORRACHUDO'	UNIDADE	16.00	1.240,000	19.840,00
00052	PNEU 14.00.24 12 LONAS	UNIDADE	12.00	2.300,000	27.600,00
				VALOR TOTAL R\$	518.498,00

CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRE OS

A presente Ata de Registro de Pre os ter  validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Par grafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Pre os, a CONTRATANTE n o estar  obrigada a adquirir os produtos citados na Cl usula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Pre os, podendo faz -lo por meio de outra licita o, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefici rio do registro, a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

Par grafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Pre os o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vig ncia, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na  ntegra, todas as condi es estabelecidas, ficando sujeito, inclusive,  s penalidades legalmente cab veis pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.

CL USULA TERCEIRA - DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

Poder  utilizar-se desta Ata de Registro de Pre os qualquer  rg o ou entidade da Administra o

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-007 PMGP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N COLEGIAL

Rafael



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N COLEGIAL

Rafael



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-007 PMGP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 17 de Fevereiro de 2017

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N COLEGIAL

Rafael



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Ripky Zing
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13
CONTRATANTE

[Signature]
SEICAR COMERCIO E SERV. DE PNEUS LTDA
C.N.P.J. nº 12.985.681/0001-73
CONTRATADO

Renildo dos Reis Polício
R.A GALVAO COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 15.244.043/0001-90
CONTRATADO

[Signature]
M G SOARES FILHO COM. LOC. E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 03.730.830/0001-62
CONTRATADO

Rafael Silva Marchesini
R S M AUTO CENTER E ACESSÓRIOS LTDA EPP
C.N.P.J. nº 18.225.480/0001-54
CONTRATADO